

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1 O Presente processo tem como a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a perfuração de poço tubular profundo de até 250 metros no MUNICÍPIO DE PALMITAL-SP com fornecimento de materiais no qual consta em planilha.

II. JUSTIFICATIVA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

2.1 Devido à redução das vazões dos poços e das minas e o aumento do consumo causado pelas altas temperaturas, solicitamos a contratação de uma empresa especializada em perfuração de poços artesianos. A irregularidade na distribuição das chuvas, agravada por estiagens prolongadas e altas temperaturas, tem comprometido o abastecimento de água, tornando urgente a implementação de medidas que garantam a disponibilidade e a qualidade dos recursos hídricos para a população.

2.2 A contratação é essencial para garantir o abastecimento de água potável à população, diante da possível crise hídrica e do aumento do consumo causado pelas altas temperaturas. A perfuração de poços profundos em locais estratégicos visa suprir a demanda e assegurar a eficiência e sustentabilidade do sistema de abastecimento.

III. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(S) A SER(EM) ADQUIRIDO(S)

Item	Qtde	Un	Descrição
1	1	Unid.	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE 250 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 8" – PONTO DE PERFURAÇÃO : RUA VEREADOR PEDRO COELHO TANGERINO

3.1 Serviço especializado para Perfuração de Poço Tubular de 250 metros de profundidade e diâmetro de 8":

3.1.1 Método de perfuração

A perfuração deverá ser feita por sondagem rotopneumática.

Mobilização e desmobilização de equipamentos e materiais e canteiro de obra (DTM)

É de responsabilidade da empresa contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos ao canteiro de trabalho e plataforma para instalação dos equipamentos e canteiro de obra.

O local do canteiro de obras deverá ser isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas e por medida de segurança para evitar acidentes a terceiros.

3.1.2 Instalação

A empresa será considerada instalada e apta ao início dos serviços após a Contratante e sua fiscalização constatar na obra: a1- a instalação das perfuratrizes, a2- equipamento ferramental e materiais, e a a3- presença de pessoal em quantidade suficiente para a execução da obra.

3.1.3 Profundidade

A profundidade do poço está prevista em 250 m, podendo variar para menos, caso as condições hidrogeológicas do local permitam vazões muito acima do esperado durante a construção do poço.

Quando da medição dos serviços será medido o real executado.

O perfurador deverá disponibilizar equipamentos, para atender as condições de profundidade máxima, diâmetro de perfuração e complementação e croqui construtivo, sob pena de não recebimento do poço pela fiscalização.

Não será aceito em hipótese alguma a alegação de problemas técnicos e geológicos para a não execução do poço até a profundidade estabelecida.

3.1.4 Diâmetros de perfuração

Na parte superior, onde estão presentes materiais menos resistentes, formados por solos de alteração e rochas alteradas, no intuito de instalação de proteção sanitária, a perfuração deverá ser realizada pelo método rotativo direto, em diâmetro de 14" (quatorze polegadas), ou 355 mm, até a profundidade de 12 metros.

A partir dos 12 metros a perfuração deverá ser realizada com diâmetro de 8"

(200 mm), até a profundidade final prevista em projeto.

Poderão ser usados shampoos especiais para a perfuração pelo método rotopneumático.

3.1.5 Coleta e acondicionamento das amostras

As amostras do material perfurado deverão ser coletadas a intervalos de 2 (dois) metros de profundidade ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração.

As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos ou de pano, etiquetados com as seguintes informações: número do poço, local, data, município, localidade e número de ordem e intervalo amostrado.

As amostras deverão ser mantidas no canteiro de obra embalada e organizada em ordem crescente de profundidade a disposição da fiscalização da Contratante.

As amostras são de propriedade do Contratante e deverão ser entregues junto com o relatório do poço.

3.1.6 Revestimentos

O poço será revestido no diâmetro de 8” (oito polegadas) na porção superior, compondo a zona de Proteção Sanitária.

Os tubos de revestimento deverão ser de chapa de aço preto, com espessura de parede de 4 mm.

Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e luvas).

A tubulação de revestimento deverá ser de materiais normatizados, em conformidade com as especificações contidas no projeto esquemático.

3.1.7 Cimentação e laje de proteção sanitária

O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento interno e a própria perfuração deverá ter os 12 (doze) metros totalmente cimentados com uma pasta de cimento e areia (traço 3:1).

A pega do cimento deve ser prevista para 24 (vinte e quatro) horas. Entretanto, com o uso de aditivos ou de cimento de pega rápida, este período pode ser

reduzido para 12 (doze) horas.

Uma vez concluídos todos os serviços no poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 3:1), com 2 (dois) metros de lado, envolvendo o tudo de revestimento.

A laje deverá ter declividade de 2% (dois por cento), do poço para a borda e ter um Ressalto periférico de 20 (vinte) centímetros sobre a superfície do terreno.

3.1.8 Boca do poço

Deverá ser de 0,5 (meio) metro acima da laje de proteção sanitária podendo ser aumentada a critério da fiscalização.

A altura da boca do poço deverá ser descontada da profundidade do poço.

3.1.9 Abandono do poço

No caso em que a empresa contratada venha a fracassar na perfuração do poço até a maior profundidade especificada, ou no caso em que tenha de abandonar o poço devido à perda de ferramenta ou por outro motivo, o furo abandonado deverá, a expensas da mesma, ser preenchido com argamassa de argila e cimento, podendo remover o tubo de revestimento caso queira, sem ônus para o Contratante.

O material permanecerá sendo uma sua propriedade.

Nenhum pagamento será feito pelo poço perdido e pelo serviço de concretagem deste.

3.1.10 Desenvolvimento

O desenvolvimento do poço deverá ser feito utilizando-se os métodos mecânicos, e/ ou com aplicação do sistema "air lift".

O referido procedimento deverá servir como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção.

Para a limpeza da porção de rochas o injetor deverá estar posicionado abaixo da fenda ou zona de produção mais profunda do poço.

3.1.11 Teste de produção

A empresa contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento

(com fluxo semiaxial, com vazão variando de 4,0 a 20 m³/h) e tubulação (NORMA DIN 2440) de aço carbono adutora e de descarga necessária à realização do teste.

A descarga da água deverá ocorrer a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste.

A empresa deverá fornecer e instalar dispositivos de capacidade e tipos aprovados para medição de vazão. Deverão ser utilizados medidores contínuos tipo Venturi, orifício calibrado, vertedouros ou outros que melhor se adaptem a situação.

O equipamento do teste de produção será uma bomba submersa e deverá ser dimensionada para vazão compatível com a previsão de produção do poço, ficando por conta da empresa contratada o fornecimento de energia elétrica, quer por gerador ou pela rede local.

Não será aceito rebaixamento inferior a 20 metros.

Duração do teste: o ensaio final deverá ser conduzido do seguinte modo:

Teste de vazão contínua – com duração de 24 (vinte quatro) horas, se o nível dinâmico estabilizar durante pelo menos as últimas 6 (seis) horas do teste.

Se tal estabilização não ocorrer nesse período, a vazão de bombeamento deverá ser reduzida em cerca de 20% e o teste prolongado por mais 12 (doze) horas, devendo o nível estabilizar durante as últimas 6 (seis) horas.

A variação do nível de água dentro do poço deverá ser acompanhada com um medidor elétrico, sensível, com plaquetas numeradas metro a metro no cabo elétrico e com anéis intermediários sem numeração.

O eletrodo do medidor elétrico deverá descer no poço em tubulação de proteção independente.

As interrupções acidentais, desde que haja acordo entre a contratada e a contratante, poderão ser compensadas mediante uma programação correspondente, para complementar o ensaio.

Deverá ser preenchida a planilha do teste de produção e recuperação nos tempos determinados pelo Manual de Operação e Manutenção de poços Tubulares Profundos do DAEE, ou conforme abaixo determinados:

De 0 a 10 min, de minuto a minuto;

De 10 a 18 min, de dois em dois minutos

De 18 a 60 min de três em três minutos

De 60 min a duas horas, de cinco em cinco minutos

De duas horas a quatro horas, de 10 em 10 minutos.

De quatro horas a seis horas, de 30 em 30 minutos.

De seis horas ao fim do teste, de 60 em 60 minutos.

3.1.12 Teste de recuperação

Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. O procedimento do teste consiste na medida do tempo de recuperação do nível estático original do poço isto é feito com o preenchimento da planilha fornecida obtida do Manual de Recuperação e Manutenção de Poços Tubulares Profundos do DAEE.

O teste de recuperação será dado como concluído quando o nível d'água retornar à posição original ou próxima do nível estático inicial.

3.1.13 Verticalidade e alinhamento

O poço está no vertical quando seu eixo concluir com a linha vertical que passa pelo centro da boca do poço e alinhado quando seu eixo é uma reta.

O teste constará da descida de um a haste rígida de 6 metros de comprimento, até 24 metros abaixo do nível dinâmico do poço livremente sem tocar nas paredes do poço.

3.1.14 Desinfecção do poço

Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, inclusive ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, cimento, óleo, graxa, tinta de vedação ou espuma.

Em seguida, o poço deverá ser desinfetado com solução de cloro. A desinfecção deverá ser feita com solução de cloro que permita se ter um teor residual de 5 p.p.m. de cloro livre em todas as partes do poço, com repouso mínimo de 2 horas.

3.1.15 Coleta de amostra de água para análise físico-química e bacteriológica

A coleta definitiva de água deverá ser feita 12 horas após a desinfecção do poço para análise físico-químico e bacteriológico e deverá ocorrer após o bombeamento em descarga livre por um tempo mínimo de 2 (duas) horas, utilizando -se vasilhame adequado, fornecido pelo laboratório, desinfetado, e com volume compatível.

Durante a coleta da água devem ser feitas as determinações de pH e de temperatura da água da boca do poço. A amostra coletada por técnico autorizado, deverá ser conservada dentro do gelo durante o seu transporte até o local da análise. Observar as recomendações específicas do laboratório.

3.1.16 Tamponamento do poço

Depois de concluídas todas as etapas de construção e teste de produção do poço, o mesmo deverá ser lacrado com chapa soldada ou tampa rosqueável de maneira a impedir atos de vandalismo até sua utilização definitiva.

3.1.17 Relatório técnico do poço

É apresentado em modelos padronizados pela SP Águas, devidamente assinados pelo responsável técnico.

Relatório do poço

Perfis geológico e construtivo

Relatório de teste de produção e recuperação

Boletim de análise físico-química e bacteriológica

A contratada poderá apresentar também seus próprios modelos, caso queira, acompanhando os modelos padronizados

As análises físico -químicas e bacteriológicas deverão atender as tabelas da Portaria n.º 888 ou a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que através do Art. 864, inciso CXXXIII, que REVOGOU a Portaria nº 2914/2011.

Será função da empresa contratada providenciar a Outorga junto aos órgãos competentes.

IV CONDIÇÕES DO SERVIÇO E PRAZO

4.1 O início da obra ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho e Serviço pela CONTRATANTE, **devendo ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias corridos com a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, desde que aceito pela CONTRATANTE,** caso fortuito ou interferências imprevistas que possam retardar o cumprimento do objeto licitado e que tais eventos sejam devidamente e justificados no processo.

4.2 A CONTRATADA deverá apresentar, até o início efetivo da obra, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, sob pena de Multa.

4.3 O perfurador deverá disponibilizar equipamentos, para atender as condições de profundidade máxima, diâmetro de perfuração e complementação e croqui construtivo, sobre pena de não recebimento do poço pela fiscalização. Não será aceito em hipótese alguma a alegação de problemas técnicos e geológicos para a não execução do poço até a profundidade estabelecida.

4.4 A empresa vencedora será considerada apta ao início dos serviços após a Contratante e sua fiscalização constatar na obra:

4.4.1 A instalação das perfuratrizes;

4.4.2 Equipamento ferramental e materiais;

4.4.3 Presença de pessoal em quantidade suficiente para a execução da obra;

4.5 Na parte superior, onde estão presentes materiais menos resistentes, formados por solos de alteração e rochas alteradas, no intuito de instalação de proteção sanitária, a perfuração deverá ser realizada pelo método rotativo direto, em diâmetro de 14" (quatorze polegadas), ou 355 mm, até a profundidade de 12 metros.

A partir dos 12 metros a perfuração deverá ser realizada com diâmetro de 8" (200 mm), até a profundidade final prevista em projeto.

Poderão ser usados shampoos especiais para a perfuração pelo método rotopneumático.

- 4.6** As amostras do material perfurado deverão ser coletadas a intervalos de 2 (dois) metros de profundidade ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos ou de pano, etiquetados com as seguintes informações: número do poço, local, data, município, localidade e número de ordem e intervalo amostrado. As amostras deverão ser mantidas no canteiro de obra embalada e organizada em ordem crescente de profundidade a disposição da fiscalização da Contratante. As amostras são de propriedade do Contratante e deverão ser entregues junto com o relatório do poço.
- 4.7** É de responsabilidade da empresa contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos ao canteiro de trabalho e plataforma para instalação dos equipamentos e canteiro de obra. O local do canteiro de obras deverá ser isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas e por medida de segurança para evitar acidentes a terceiros.
- 4.8** No caso em que a empresa contratada venha a fracassar na perfuração do poço até a maior profundidade especificada, ou no caso em que tenha de abandonar o poço devido à perda de ferramenta ou por outro motivo, o furo abandonado deverá, a expensas da mesma, ser preenchido com argamassa de argila e cimento, podendo remover o tubo de revestimento caso queira, sem ônus para o Contratante. O material permanecerá sendo uma sua propriedade. Nenhum pagamento será feito pelo poço perdido e pelo serviço de concretagem deste.
- 4.9** É apresentado em modelos padronizados pelo DAEE, devidamente assinados pelo responsável técnico. Relatório do poço Perfis geológico e construtivo Relatório de teste de produção e recuperação Boletim de análise físico-química e bacteriológica A contratada poderá apresentar também seus próprios modelos, caso queira, acompanhando os modelos padronizados As análises físico-químicas e bacteriológicas deverão atender as tabelas da

Portaria n.º 888 ou a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que através do Art. 864, inciso CXXXIII, que REVOGOU a Portaria nº 2914/2011. Será função da empresa contratada providenciar a Outorga junto aos órgãos competentes.

4.10 O Contratante designará um técnico para acompanhar os trabalhos da construção do poço, na qualidade de fiscal que poderá suspender os trabalhos ou solicitar a substituição do funcionário do perfurador que não atender as especificações técnicas, e/ou que tenha procedimento ou comportamento inadequado às normas internas da Contratante. Os trabalhos de instalação do revestimento, cimentação, desenvolvimento, teste de produção e recuperação, desinfecção, coleta de amostras para a análise físico-química e bacteriológica e a verificação da verticalidade e alinhamento somente poderá ser executado mediante a presença da fiscalização. Constitui motivo para o não recebimento do poço pela fiscalização: Alinhamento ou verticalidade fora dos limites de tolerância; Perda do poço por deficiência operacional ou equipamento; Isolamento inadequado do aquífero superficial e/ou aquíferos indesejáveis; Deficiência de produção de água decorrente de má conclusão do poço; Turbidez superior a 1 NTU ou produção de areia superior a 10 mg/l; Falta de relatório técnico do poço; Não atendimento das obrigações legais; Não atendimento do previsto no item fiscalização; Não entrega das amostras do poço.

4.11 O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

- a) “Provisório”:** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, da conclusão dos serviços pela empresa, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
- b)** Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela **CONTRATADA**, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos.

c) “Definitivo”: após 90 (noventa) dias corridos, da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório. Ocasão em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.

d) Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

e) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

4.12 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas, códigos e legislações vigentes aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

4.13 Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de outros órgãos/entidades nacionais ou internacionais reconhecidos como referência técnica, mediante aprovação prévia do Setor de Engenharia, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

4.14 O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocadas pelo CONTRATANTE.

4.15 Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 07:30h às 17:00h. A programação e data para execução dos

serviços serão indicados pelo Fiscal do Processo, devendo-se considerar que muitos serviços poderão ser realizados em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela empresa, quando da licitação.

- 4.16** Quando da execução dos serviços, a empresa deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Segurança do Trabalho, disponibilizando para seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), orientando e fiscalizando o uso adequado. A fiscalização do Ministério do Trabalho poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
- 4.17** Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.18** Os materiais provenientes da escavação/perfuração ou desmontagem reaproveitáveis ou não, deverão ser acondicionados no local indicados pela fiscalização. Ao término dos serviços, o CONTRATANTE será responsável pela destinação final do material.
- 4.19** O recebimento provisório ou definitivo da prestação **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado;
- 4.20** A contratada deverá anexar, quando da realização do serviço, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de e à nota de empenho, além de constar o objeto da presente aquisição/serviço com seus valores correspondentes;
- 4.21** O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 4.22** Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua

totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Processo.

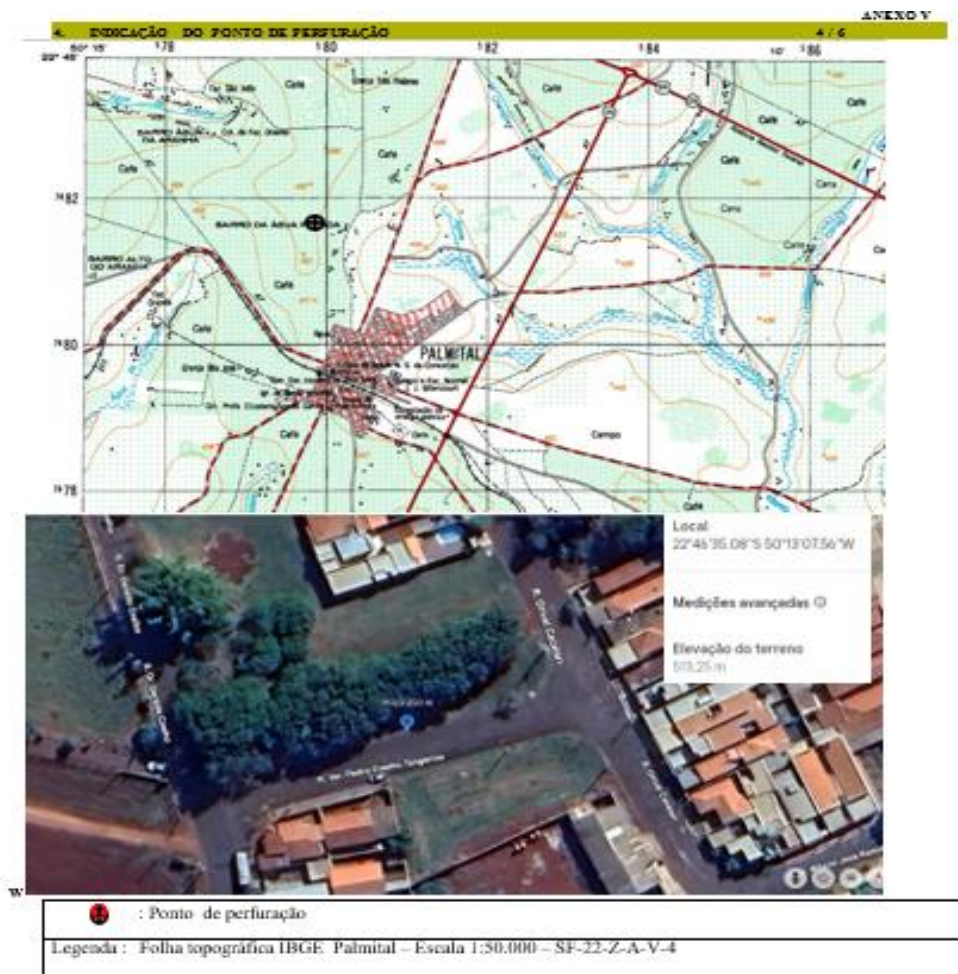
DA GARANTIA DOS SERVIÇOS OU MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.23 Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços, colocando-os em perfeitas condições de uso.

4.24 A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (Cinco) Anos de garantia, assistência técnica, manutenção e retrabalho de serviços que, apresentarem problemas de execução, quando confirmado culpa da empresa.

DO LOCAL

4.25 Coordenadas Geográficas - 22°46'35.08"S e 50°13'07.56"W



DA FISCALIZAÇÃO

4.26 Ressalta-se que, além do acompanhamento realizado pelo fiscal designado para o processo, haverá também a atuação de empresa terceirizada, a qual será responsável pela verificação da execução dos serviços.

DOS ANEXOS

4.27 Será anexado, juntamente com a Avaliação Hidrológica, o qual deverá ser seguido, bem como também os estudos feitos referentes à essa perfuração.

V DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO

5.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O objeto deste Termo de Referência observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VII OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

7.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

7.3 Cumprir rigorosamente, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;

- 7.4** Fornecer aos seus funcionários uniformes, crachás, calçados e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.
- 7.5** Utilizar mão-de-obra qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
- 7.6** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne ao serviço;
- 7.7** Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte do CONTRATANTE;
- 7.8** Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato;
- 7.9** Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do processo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.10** Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Ministério do Trabalho poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
- 7.11** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pela

fiscalização;

- 7.12** Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sobre pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 7.13** Acatar todas as orientações, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 7.14** **Responsabilizar-se, pelas ferramentas, instrumentos e equipamentos utilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;**
- 7.15** Facilitar as ações do fiscal do processo, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
- 7.16** **Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em local apontado pela fiscalização para posterior remoção por parte do CONTRATANTE;**
- 7.17** Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;
- 7.18** Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos

atos.

7.19 Realizar relatório fotográfico do antes e depois de todos os serviços realizados para anexar junto às medições quando solicitado pelo CONTRATANTE.

7.20 Manter, durante a execução do processo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.

7.21 As condições geológicas, tais como desmoronamento, desprendimento de fragmento da fratura, aprisionamento de ferramentas da perfuração, volume excessivo de água ou quaisquer outros eventos geológicos que impossibilitem a continuidade dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.22 Quando se fizer necessária à execução de cimentação para estabilizar caimento e/ou sistema de fraturas que ocasionem perda de circulação de ar e perda de retorno de fragmentos de rochas, recortado durante a perfuração, será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.23 A CONTRATADA é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela CONTRATANTE, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a Contratada de tal responsabilidade, bem como, pela responsabilidade civil estabelecida no artigo 618 do Código Civil.

7.24 A contratada deverá manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do processo e seus anexos;

8.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa **CONTRATADA** às suas

dependências para reuniões relacionadas à execução dos serviços;

- 8.3** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;
- 8.4** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela empresa;
- 8.5** Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 8.6** Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;
- 8.7** Comunicar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do especificado neste Termo de Referência;
- 8.8** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo de Referência podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.
- 8.9** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

IX DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 9.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução da compra consistem na verificação da conformidade referente à conferência dos serviços/produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.
- 9.2** As atribuições do Gestor e do Fiscal do processo foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.

9.3 O presente processo terá como Gestor o senhor **Sebastião Clodoaldo de Souza, Diretor de Departamento**, portador (a) do **CPF: 206.448.358-69**.

9.4 O processo terá como fiscal o senhor **Jose Antonio dos Santos, Assessor Executivo**, portador do **CPF: 049.754.988-39**, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente processo, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

X PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

10.2 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário, em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 No caso de abandono ou perfuração parcial o item 4.8 entrara em vigor. Não havendo nenhum pagamento será feito pelo poço perdido e pelo serviço de concretagem deste.

XI DA VISTORIA TÉCNICA

11.1 A visita técnica ao local onde serão executados os serviços é facultada, estará aberta aos interessados e será realizada de acordo com o seguinte regramento:

11.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura das propostas deste processo.

11.3 A vistoria poderá ser previamente agendada junto ao Setor de Engenharia através do telefone (18) 3351-4600, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

XII CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço por GLOBAL.

12.2 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – VIAS E LOGRADOUROS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações

Programa de Trabalho: 02.05.05 17.512 0122 1.018

XIII DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

13.1 O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx> e pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)

13.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Licitação;

13.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

13.4 O fornecedor deverá indicar na nota fiscal futuramente emitida o nº do empenho a que se refere, bem como a conta bancária para recebimento.

13.5 Não poderão participar deste Processo os fornecedores:

Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. Pessoa física
- b. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- e. Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

13.6 O fornecedor interessado, após a divulgação da abertura da presente Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

13.7 Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

13.8 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);

13.9 Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.10 Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação ou cancelamento de lance.

13.11 Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

13.12 O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas por meio eletrônico, oportunidade em que serão classificadas as propostas;

13.13 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.14 Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

13.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

13.16 Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será

realizada mediante consulta, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Federais.
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobre pena de inabilitação.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica):
 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

XIV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

14.1 Apresentação obrigatória de, no mínimo, 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico Operacional e Profissional pertencente ao quadro permanente da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, sendo devidamente registrado no órgão competente (CREA):

14.2 O item de maior relevância que será analisado é o 2.4 da planilha orçamentária.

SERVIÇO	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
Perfuração roto-pneumática para poço profundo em rocha sã (basalto), diâmetro de 8" (250 mm)	m	238,00	119,00

14.3 A empresa licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado, fornecido por entidades públicas ou privadas, comprovando que a licitante já desempenhou atividade pertinente e compatível, em quantidades e prazos, com objeto da presente licitação, devendo o(s) atestado(s) indicar local, natureza/volume, quantidade, prazo e outros dados característicos da(s) obra(s)/serviços(s) executada(s). A compatibilidade a comprovar em quantidade restringir-se-á, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto.

14.4 A comprovação (técnico-operacional - empresa) a que se refere o item anterior poderá ser feita mediante a somatória de Atestados.

14.5 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente de funcionários, profissional de nível superior habilitado no Conselho de Classe, o qual será responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, e detentor de no mínimo, 01 (um) Atestado de responsabilidade técnica, devidamente autenticado (registrado) pelo Conselho de área, fornecido por pessoas de direito público ou privado, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação. A compatibilidade a comprovar em quantidade restringir-se-á, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto.

14.6 Deverá ser apresentação do responsável técnico com registro ativo no CREA, comprovado por certidão válida.

14.7 Termo de realização de Visita Técnica (Facultativa), ou Declaração de dispensa (Obrigatória) de opção por não realizar a visita técnica.

XV SANÇÕES

15.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

Sebastião Clodoaldo De Souza
Diretor de Departamento